TERMO DE REFERÊNCIA

1. DESCRIÇÃO DO OBJETO

1.1. Constitui objeto o registro de preços para futura e eventual contratação de serviços continuados de locação de estruturas e equipamentos para shows, eventos, feiras e congressos (sonorização, iluminação, palcos, tendas, banheiros químicos, grades de contenção, painel de LED e sky paper), com fornecimento de mão de obra especializada para instalação, operação e acompanhamento, destinados à realização de eventos e atividades de lazer promovidos pelo Município de Acaiaca/MG.

1.2. Detalhamento dos lotes do objeto (quantitativos da DFD juntada aos autos):

LOTE	DESCRIÇÃO	QTD.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Locação de sistema de sonorização profissional de pequeno a médio porte, ideal para a realização de palestras, workshops, treinamentos e painéis corporativos em ambientes fechados (auditórios, salas de conferência ou hotéis) com capacidade para até 100 a 150 pessoas, garantindo clareza e excelente inteligibilidade da voz. 📋 Especificações Técnicas dos Equipamentos: O kit de sonorização proposto deve conter, no mínimo, os seguintes itens regulamentados e integrados: 02 Caixas Acústicas Ativas (Frontais): Caixas de som profissionais ativadas, com potência mínima de 300W RMS cada, montadas em pedestais com altura ajustável, garantindo a dispersão ideal do áudio por todo o ambiente. 01 Mesa de Som Analógica ou Digital: Mixer de áudio com no mínimo 04 a 06 canais, equipada com equalização de frequências (graves, médios e agudos) e conectividade auxiliar (Bluetooth, USB ou P2/P10) para reprodução de trilhas sonoras ou áudio de notebooks/apresentações. 02 Microfones Sem Fio de Alta Performance: Microfones de mão (bastão) UHF ou digitais com sistema de varredura de frequência anti-interferência, acompanhados de pedestais de mesa ou de chão. Microfone de Lapela ou Headset (Opcional incluso): Indicado para o palestrante principal, garantindo total mobilidade das mãos durante a apresentação. Cabeamento Estruturado Completo: Cabos blindados (XLR, P10, AC) para toda a interconexão dos equipamentos e alimentação elétrica periférica, minimizando ruídos de indução. 🚚 Serviços Inclusos no Escopo: Logística de Transporte: Entrega, carga, descarga e recolhimento de todos os itens no local do evento em horários previamente alinhados. Montagem e Passagem de Som: Instalação física dos equipamentos e testes prévios de equalização acústica antes do início do evento para evitar microfonias (feedback). Suporte Técnico Local (Opcional/Conforme alinhamento): Disponibilidade de 01 técnico de áudio residente durante o período contratado para monitoramento das frequências e controle de volume Período de diária padrão atende para a até 6h de evento.	10	DIÁRIA	R$ 1.189,79	R$ 11.897,93
02	Sonorização 01 – 2 caixas com 2 alto-falantes de 12" + TI para médio e agudo, 4 caixas de graves com alto-falantes de 18" (ou 2 com total de 4 alto-falantes), 3 potências, notebook, 2 microfones sem fio, 4 microfones com fio, 4 pedestais, 2 caixas de retorno, 1 efeito simples, mesa de áudio de 24 canais, cabeamentos e amplificação	30	DIÁRIA	R$ 1.621,99	R$ 48.659,55

03	Sonorização 02 – mesa digital de 48 canais, compressor estéreo, equalizador de 31 bandas estéreo, crossover estéreo de 3 vias, 12 caixas de subgraves com 2 alto-falantes de 18", 12 caixas de médio-graves com 2 alto-falantes de 12" (mínimo 450W), 12 drivers médio-agudos, 3 equalizadores de 31 bandas, multicabo de 52 vias, mesa de 48 canais, 2 amplificadores (guitarra e contrabaixo), 15 microfones para voz, 15 para instrumentos, 12 direct boxes, 20 pedestais, garras, 8 monitores de retorno, 4 side fills e 1 side para bateria (modelo SP4 ou superior), 4 microfones sem fio SM 58 ou similar, kits de microfonação de bateria e percussão e bateria completa (bumbo 22", tons 12" e 13", surdo 16", máquina de hi-hat, 2 estantes de prato e banco)	20	DIÁRIA	R$ 3.670,00	R$ 73.400,00
04	Sonorização 03 – sistema line array de grande porte: 16 caixas line array para baixas e médias frequências (2 alto-falantes de 15" + 4 de 8" + 2 drivers de neodímio, dispersão de 90 graus), 4 caixas line array para altas frequências (2 alto-falantes de 8" + 1 driver de neodímio, dispersão de 120 graus), 16 caixas de sub-grave com 2 alto-falantes de 18" cada, trena laser (70 m), clinômetro digital, PC com software de alinhamento e analisador de espectros, 4 racks de amplificação com 4 amplificadores de 6.400W cada, console digital de monitoração de 56 canais, console digital de P.A. de 56 canais, rack de processadores, main power de P.A. trifásico de 100A e de monitor trifásico de 150A, sistema side fill estéreo com rack de amplificação, 12 monitores de palco, 2 racks de amplificação de monitoração, sistema de monitoração sem fio (4 fones/transmissores/receptores UHF), 8 praticáveis pantográficos 2x1 m, back-line (amplificador de contrabaixo 800W e de guitarras 120W e 160W valvulado), 20 pedestais girafa, 10 pedestais baby, 20 garras clamp, 24 direct boxes, 30 réguas de AC, multicabo de 56 vias (100 m P.A. e 30 m monitor), 8 sub-snakes de 12 canais, 4 microfones sem fio UHF, 10 microfones para vozes, 20 microfones para instrumentos, 2 kits de microfonação de bateria/percussão (12 microfones cada) e rack de processamento para side fill	6	DIÁRIA	R$ 7.358,80	R$ 44.152,80
05	Iluminação 01 – 12 refletores PAR 64 de 1.000W foco 2, 24 PAR 64 de 1.000W foco 1 e 18 PAR 64 de 1.000W foco 5 (com filtros corretivos Rosco), 16 refletores ACL 30x200, 4 elipsoidais ETC com faca e íris, 4 set light de 500W, 2 mini brutes de 4 lâmpadas, 2 super strobo de 3.000W, 12 moving heads Bean 200 5R, 2 máquinas de fumaça, 2 circuladores de ar, 60 canais de dimmer de 4.000W por canal, 1 propower, 1 buffer de 4 saídas, 1 mesa de controle DMX, 1 canhão seguidor, kit completo de fiação, 4 talhas de 1 tonelada com 8 m de elevação e 60 m de estrutura de alumínio P30 para grid de iluminação	20	DIÁRIA	R$ 7.954,09	R$ 159.081,88
06	Iluminação 02 – 24 refletores PAR 64 de 1.000W foco 2, 36 refletores PAR LED 3W RGB+W, 36 PAR 64 de 1.000W foco 5 (com filtros Rosco), 32 refletores ACL 30x200, 12 elipsoidais ETC com faca e íris, 8 set light de 500W, 6 mini brutes de 6 lâmpadas, 12 ribaltas de LED, 6 super strobo de 3.000W, 24 moving heads Bean 200 5R, 12 moving heads Beam 230 7R, 2 máquinas de fumaça, 2 circuladores de ar, 60 canais de dimmer de 4.000W por canal, 1 propower, 1 buffer de 4 saídas, 1 mesa de controle DMX Avolites Pearl 2010, 2 canhões seguidores, kit completo de fiação e grid com 80 m de estrutura de alumínio P30	12	DIÁRIA	R$ 10,462,80	R$ 125.553,58
07	Palco 01 – palco em estrutura de alumínio de 6,00 x 4,00 m, piso em compensado naval de 20 mm em pranchas de 2,00 x 1,00 m coberto com lona antichamas, escadas de acesso com corrimão, grades de fechamento nas laterais e fundo (espaçamento de longarinas superior a 15 cm), fechamento em tecido preto, altura de 1,50 m do chão ao piso e no mínimo 4,00 m do piso ao teto, 2 asas para PA fly com piso para caixa de sub e house mix coberta de 2,00 x 2,00 m	20	DIÁRIA	R$ 4.583,22	R$ 91.664,36

08	Palco 02 – palco em estrutura de alumínio de 8,00 x 6,00 m, piso em compensado naval de 20 mm em pranchas de 2,00 x 1,00 m coberto com lona antichamas, escadas de acesso com corrimão, grades de fechamento nas laterais e fundo (espaçamento de longarinas superior a 15 cm), fechamento em tecido preto, altura de 2,00 m do chão ao piso e no mínimo 5,00 m do piso ao teto, 2 asas para PA fly com piso para caixa de sub, camarim coberto de 4,00 x 3,00 m e house mix coberta de 4,00 x 3,00 m	20	DIÁRIA	R$ 9,307,15	R$ 186.142,97
09	Palco 03 – palco em estrutura de alumínio box truss de 16,00 x 14,00 m, lona antichamas branca com fundo preto, piso antiderrapante a 2,20 m do nível do chão, 1 escada de acesso com corrimão, 2 asas fly em alumínio com pau de carga de 3,00 x 3,00 x 10,00 m, 2 camarins de 4,00 x 4,00 m, 2 áreas de serviço cobertas (uma em cada lateral) para equipamento de som e luz de 6,00 x 3,00 m e house mix coberta de 4,00 x 3,00 m	10	DIÁRIA	R$ 14.705,50	R$ 147.055,03
10	Tenda 01 – tenda galpão de 10 x 30 metros, em estrutura metálica de aço, cobertura em lona antichamas	10	DIÁRIA	R$ 5.872,00	R$ 58,720,00
11	Tenda 02 – tenda galpão de 5 x 5 metros, em estrutura metálica de aço, cobertura em lona antichamas	20	DIÁRIA	R$ 676,27	R$ 13.525,33
12	Tenda tensionada/piramidal (modelo chapéu de bruxa) com balcão e fechamentos laterais – cobertura mínima de 3,00 x 3,00 m (9,00 m²), pé-direito regulável de no mínimo 2,50 m, estrutura em tubos de aço carbono galvanizado ou zincado (1" a 2½", chapa #14 a #18) com soldagem MIG e montagem por encaixe rápido com travas, lona vinílica PVC TD1000 (mínimo 500 micras) antichama, anti-UV e anti-mofo com emendas vulcanizadas, fechamento total em lona nas 3 ou 4 laterais com velcros industriais ou zíperes, 1 a 2 balcões integrados (altura de 0,90 a 1,00 m e comprimento compatível com o vão de 3,00 m) e sistema de calhas inteiriças ou drenagem superior para águas pluviais	300	DIÁRIA	R$ 474,74	R$ 142.422,00
13	Banheiro químico individual masculino e feminino, em polietileno, dimensões mínimas de 1,10 m de frente x 1,10 m de fundo x 2,20 m de altura, com produtos e higienização	80	DIÁRIA	R$ 444,45	R$ 35.556,13
14	Grade de proteção – grade de contenção com galvanização a frio, 1,20 m de altura x 2,00 m de comprimento e 3,5 cm de largura, barra periférica em tubo 1.1/2", divisórias em tubo 3/4", chapa 18 ou ferro liso e pé em tubo 2"	100	DIÁRIA	R$ 58,00	R$ 5.800,00
15	Painel de LED outdoor de alta definição, cobrado por metro quadrado por diária de até 24 horas – grau de proteção mínimo IP65, luminosidade mínima de 5.000 nits com ajuste automático ou manual, pixel pitch igual ou inferior a 3,9 mm (P3.9, P4.8 ou P5.0), taxa de atualização mínima de 3.840 Hz, estrutura de sustentação completa (ground support ou box truss Q20/Q30 estaiado com contrapeso), processadora/scaler compatível com HDMI, SDI e DVI, cabeamento de sinal redundante e de energia padrão PowerCON, distribuição elétrica compatível (gerador ou ponto do local), plantão técnico integral durante as 24 horas de cada diária, ART/RRT de engenheiro responsável pela montagem das estruturas física e elétrica e substituição imediata (prazo máximo de 60 minutos) de qualquer placa, cabo ou componente com falha, pixels queimados ou perda de sinal	1.000	M²/DIÁRIA	R$ 477,29	R$ 477,293,40
16	Sky paper – máquina de papel picado de 1/2 CV mini bivolt (110V/220V), motor com potência real de 1/2 CV, hélice em alumínio, alças de transporte, botão liga/desliga, tomada padrão novo, cano dispensador de papel de 3 polegadas, lança de papel de 3 a 4 metros para local fechado e reservatório de 1 kg, com operador técnico	10	DIÁRIA	R$ 786,67	R$ 7.866,67
	VALOR ESTIMADO TOTAL				R$ 1.628.791,62

VALOR GLOBAL ESTIMADO: R$ 1.628.791,62 (um milhão, seiscentos e vinte e oito mil, setecentos e noventa e um reais e sessenta e dois centavos).

1.2.1. Observações gerais aplicáveis aos itens:

- No Item 01, considera-se como DIÁRIA o período de 6 (seis) horas; nos demais itens, considera-se como DIÁRIA o período de 24 (vinte e quatro) horas;
- Nos Itens 02 a 04, a empresa deverá arcar com as despesas de transporte e alimentação da equipe;
- Nos Itens 03 a 10, a contratada deverá providenciar a instalação de extintores de incêndio de acordo com a IT-33 do Corpo de Bombeiros de Minas Gerais e apresentar, no envelope de proposta, a declaração de que é cadastrada no Corpo de Bombeiros para as atividades de sistema preventivo de combate a incêndio;
- Nos Itens 03, 04, 07, 08, 09 e 10 é exigida a apresentação de ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) do engenheiro responsável; no Item 06, laudo do engenheiro eletricista; nos Itens 09 e 10, laudo do engenheiro civil;
- Os Itens 01 e 02 não exigem ART nem laudo de engenharia, por se tratar de sonorização com ligação em rede elétrica 127V ou 220V por meio de simples tomadas, sem montagem de estruturas, em caixas de pequeno porte que podem ficar sobre tablados e sob o solo, sem necessidade de andaimes;
- No Item 15 (painel de LED), a contratada deverá apresentar ART/RRT de engenheiro responsável pela montagem das estruturas física e elétrica antes do início do evento e disponibilizar plantão técnico integral durante as 24 horas de cada diária;
- Todos os equipamentos devem ter tantos quantos técnicos bastem para execução das atividades em segurança.

1.3. A Administração poderá acrescer ou suprimir os quantitativos, respeitando os limites legais, conforme art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.4. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, conforme Lei Federal nº 14.133/2021, em seu art. 84.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A contratação fundamenta-se na necessidade do Município de Acaiaca/MG de assegurar a adequada realização de eventos e atividades culturais, esportivas, turísticas e de lazer promovidos pela Administração Municipal, especialmente aqueles conduzidos pela SEMECELT. A disponibilização de estruturas profissionais de som, iluminação, palco, cobertura, saneamento provisório e imagem contribuirá para a promoção da integração comunitária, do lazer, do acesso à cultura e ao turismo, garantindo uma programação estruturada, segura e de qualidade à população.

A solução mostra-se necessária diante da inexistência, na estrutura municipal, dos equipamentos, dos profissionais especializados e dos recursos operacionais necessários à execução direta dessas atividades. Nesse contexto, a contratação de empresa especializada, mediante Sistema de Registro de Preços, permitirá o atendimento das demandas de forma parcelada e conforme a efetiva necessidade da Administração, evitando aquisições permanentes de equipamentos de utilização eventual e proporcionando maior eficiência, economicidade e racionalização dos recursos públicos.

A contratação deverá observar os princípios e disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente quanto ao planejamento, eficiência, interesse público, economicidade, competitividade e adequada gestão dos riscos, assegurando que os serviços sejam prestados com observância das normas de segurança, higiene, qualidade e demais requisitos aplicáveis.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta consiste na realização de Pregão Eletrônico para Registro de Preços, visando à futura e eventual contratação de serviços continuados de locação de estruturas e equipamentos para shows, eventos, feiras e congressos, destinados ao atendimento das necessidades da SEMECELT, mediante fornecimento sob demanda, durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços e, quando formalizado, do respectivo instrumento contratual ou instrumento equivalente.

A adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP) mostra-se a alternativa mais adequada sob os aspectos técnico, operacional e econômico, considerando que as demandas possuem natureza eventual, apresentam quantitativos variáveis e são solicitadas de forma parcelada ao longo do exercício, não sendo possível definir, com precisão, o momento em que cada estrutura será necessária. Nesse contexto, o registro de preços permite que a Administração realize as contratações de acordo com suas necessidades efetivas, evitando a formação de estoques desnecessários, reduzindo desperdícios, promovendo maior eficiência na gestão dos recursos públicos e assegurando o fornecimento dos serviços sempre que demandados.

A contratada assumirá plena e exclusiva responsabilidade por todas as etapas do serviço, compreendendo o transporte, a carga e descarga, a montagem, a instalação, a realização de testes de segurança e funcionamento, a operação, o acompanhamento permanente, o fornecimento de técnicos devidamente capacitados, a desmontagem, a retirada dos equipamentos, a higienização completa, a limpeza da área utilizada, a imediata substituição de quaisquer equipamentos ou componentes que apresentem defeito ou inadequação, bem como o atendimento célere e eficaz de intercorrências, de modo a assegurar a continuidade e a qualidade do serviço prestado.

A execução ocorrerá no Município de Acaiaca/MG, em locais, datas e horários previamente definidos pela Administração, observados os quantitativos, condições e prazos registrados no Sistema de Registro de Preços decorrente do pregão eletrônico, nos termos dos arts. 82 a 86 da Lei nº 14.133/2021.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A empresa interessada no certame deverá apresentar toda a qualificação social, jurídica, fiscal e econômica disposta na Lei nº 14.133/2021. Além dessas qualificações, deverá apresentar a qualificação técnica.

4.1.1. Regularidade Jurídica

- Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

- Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;
- Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020;
- Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivados na Junta Comercial ou inscritos no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971.

4.1.2. Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista

- Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- Inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do proponente;
- Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do proponente;
- Certidão de Regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;
- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante certidão negativa ou certidão positiva com efeito de negativa;
- Declaração de que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.

Nota 01 – A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
Nota 02 – As certidões que não tenham o prazo de validade expresso no documento ter-se-ão como válidas por 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão.
Nota 03 – A ausência de anexação de certidão fiscal, social e trabalhista que possam ser conferidas em meio eletrônico não será motivo único para inabilitação do fornecedor, podendo o Pregoeiro realizar a pesquisa eletrônica para fins de análise da regularidade fiscal da empresa.

4.1.3. Qualificação Econômico-Financeira

Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis do último exercícios social, apresentado na forma da lei, assinados por profissional devidamente habilitado (contador), registrado no Conselho Regional de Contabilidade – CRC, que comprovem a boa situação financeira da licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, admitida, quando aquelas peças de escrituração contábil estiverem encerradas há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, a atualização pelo Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna – IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV ou por outro indicador que o venha a substituir. A não apresentação do demonstrativo contábil do último exercício social é motivo para inabilitação.

A comprovação da boa situação financeira da licitante será atestada por documento assinado por profissional legalmente habilitado demonstrando que a empresa apresenta Índice de Liquidez Corrente (ILC) igual ou superior a 1,00 (ILC = AC/PC); Índice de Solvência Geral (SG) igual ou superior a 1,00 (SG = AT/(PC+PELP)); e Índice de Liquidez Geral (ILG) igual ou superior a 1,00 (ILG = (AC+ARLP)/(PC+PELP)), onde: AC = Ativo Circulante; PC = Passivo Circulante; ARLP = Ativo Realizável a Longo Prazo; PELP = Passivo Exigível a Longo Prazo; AT = Ativo Total.

- Para fins de cálculo dos índices, as licitantes deverão utilizar duas casas após a vírgula, desconsiderando-se as demais, sem arredondamento;
- As fórmulas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço, devidamente assinado pelo contador da licitante;
- Se necessária à atualização do balanço e do patrimônio líquido, deverá ser apresentado o memorial de cálculo correspondente;
- Os índices financeiros indicados são usuais de mercado e não caracterizam restrição à participação, de acordo com a jurisprudência do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais (Representação nº 775.293, Rel. Conselheira Adriene Andrade, Sessão de 17/03/2009; Recurso Ordinário 808.260, Rel. Conselheira Adriene Andrade, Sessão de 01/06/2011, Tribunal Pleno);
- Comprovação, na data de abertura da licitação, de Capital Social ou Patrimônio Líquido, apurado no balanço do último exercício e validado por profissional habilitado, de, no mínimo, equivalente a até 5% (cinco por cento) do valor estimado da licitação, de acordo com o art. 69, § 4º, da Lei nº 14.133/2021 (exigida somente no caso de a licitante não atender aos índices Liquidez Geral, Liquidez Corrente e Solvência Geral);
- Certidão Negativa de Falência/Concordata ou Certidão Judicial Cível Negativa da sede da pessoa jurídica licitante, expedida pelo cartório distribuidor, com data de emissão de no máximo 90 (noventa) dias da data estipulada para abertura do certame, exceto se outra data constar expressamente no documento.

4.1.4. Os licitantes que se enquadrem na condição de EPP e ME deverão comprovar a condição mediante a apresentação de: declaração de enquadramento arquivada ou certidão simplificada expedida pela Junta Comercial, ou equivalente, da sede da pequena empresa; declaração de enquadramento arquivada ou Certidão de Breve Relato do Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, ou equivalentes; e Declaração de Opção pelo Simples Nacional, quando optante. O documento comprobatório do enquadramento deve ser apresentado junto à proposta, pelo detentor

da proposta de menor preço. O tratamento diferenciado às ME/EPP observará a LC nº 123/2006: nos lotes cujo valor estimado não ultrapassar R$ 80.000,00 será aplicada a exclusividade prevista no art. 48, I, daquela lei; nos demais lotes, será aplicada a preferência de margem de 5%, nos termos do art. 44, § 2º, da mesma lei.

4.1.5. Qualificação Técnica

Comprovação de aptidão para o fornecimento do serviço em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o lote pertinente, por meio da apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, conforme especificações descritas, comprovando experiência na prestação de serviços de locação de estruturas e equipamentos para shows, eventos, feiras e congressos (sonorização, iluminação, palcos, tendas, banheiros químicos, grades, painel de LED ou sky paper), com execução de no mínimo 1 (um) serviço compatível com o lote em que concorrer.

4.1.6. Qualificação técnica complementar (Itens 03 a 10 – estruturas cobertas, palcos e iluminação de grande porte)

- Declaração de cadastro no Corpo de Bombeiros de Minas Gerais para as atividades de sistema preventivo de combate a incêndio (IT-33), apresentada no envelope de proposta;
- Comprovação de conformidade da equipe de montagem com a NR-35 (trabalho em altura), por meio de declaração e relação de profissionais capacitados.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- 5.1. A empresa contratada deverá executar os serviços de acordo com a demanda, quantidade e as especificações requeridas pela SEMECELT.
- 5.2. A estrutura deverá ser montada no local indicado pela SEMECELT em até 24 (vinte e quatro) horas antes da realização do evento, e a desmontagem deverá ser providenciada em até 24 (vinte e quatro) horas após o término das atividades.
- 5.3. A empresa vencedora será responsável pela montagem e desmontagem das estruturas em conformidade com todas as normas estabelecidas pelo Corpo de Bombeiros e pelos órgãos de fiscalização, realizando as correções necessárias para a aprovação das estruturas perante esses órgãos.
- 5.4. A empresa vencedora será responsável pela liberação da estrutura junto ao Corpo de Bombeiros, efetuando as correções e montando toda a estrutura de acordo com as normas de segurança estabelecidas, a fim de evitar reprovação. Havendo reprovação e não sendo realizadas as correções cabíveis, a diária não será contabilizada para pagamento, quando aplicável.
- 5.5. A contratada é responsável pelo transporte, carga e descarga dos materiais, bem como pela mobilização e desmobilização da equipe necessária à prestação dos serviços, incluindo hospedagem e alimentação da equipe, quando necessário (transporte e alimentação por conta da contratada nos Itens 02, 03 e 04).
- 5.6. Nos eventos com uso de palco elevado (Itens 07, 08 e 09), a contratada deverá apresentar responsável técnico pela montagem, quando exigível, e observar as normas de segurança aplicáveis, inclusive NR-35.
- 5.7. No Item 15 (painel de LED), a contratada disponibilizará técnicos qualificados para montagem, operação e assistência em tempo integral (plantão técnico) durante as 24 horas de cada

diária contratada, e substituirá de imediato (prazo máximo de 60 minutos) qualquer placa, cabo ou componente que apresente falha, pixels queimados ou perda de sinal, sem custos adicionais à Administração Pública.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 6.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos que serão indicados pela Contratante.
- 6.6. A gestão e fiscalização do contrato serão exercidas pela Secretaria Municipal de Administração de Acaiaca, incluindo a verificação do cumprimento dos requisitos constantes no futuro contrato e neste Termo de Referência, bem como a avaliação da qualidade dos serviços prestados, sendo designados o FISCAL e o GESTOR do contrato.
- 6.7. O fiscal do contrato acompanhará a execução do mesmo, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração (Decreto nº 11.246/2022, art. 22, VI).
- 6.8. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do mesmo todas as ocorrências relacionadas à sua execução no período de vigência, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, § 1º, e Decreto nº 11.246/2022, art. 22, II).
- 6.9. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção na execução do mesmo, determinando prazo para a correção (Decreto nº 11.246/2022, art. 22, III).
- 6.10. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência (Decreto nº 11.246/2022, art. 22, IV).
- 6.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato (Decreto nº 11.246/2022, art. 22, V).
- 6.12. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246/2022, art. 22, VII).
- 6.13. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos (art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246/2022).
- 6.14. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência (Decreto nº 11.246/2022, art. 23, IV).

- 6.15. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato (Decreto nº 11.246/2022, art. 21, IV).
- 6.16. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais (Decreto nº 11.246/2022, art. 21, III).
- 6.17. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelo fiscal do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência (Decreto nº 11.246/2022, art. 21, II).
- 6.18. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelo fiscal do contrato quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual (Decreto nº 11.246/2022, art. 21, VIII).
- 6.19. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133/2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal (Decreto nº 11.246/2022, art. 21, X).
- 6.20. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração (Decreto nº 11.246/2022, art. 21, VI).

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento do Objeto

- 7.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 7.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos em até 12 (doze) horas da realização do evento, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no dia útil seguinte da realização/finalização do evento pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- 7.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 7.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133/2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 7.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela

Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

- 7.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

- 7.8. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 20 (vinte) dias para fins de liquidação.
- 7.8.1. O prazo será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021.
- 7.9. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente expressa os elementos necessários e essenciais do documento: prazo de validade; data da emissão; dados do contrato e do órgão contratante; período respectivo de execução do contrato; valor a pagar; e eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 7.10. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.
- 7.11. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.
- 7.12. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
- 7.13. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 7.14. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado.
- 7.15. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 7.16. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.
-

Prazo de pagamento

- 7.17. O pagamento será efetuado no prazo de até 15 (Quinze) dias contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.
- 7.18. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice ICTI de correção monetária.

Forma de pagamento

- 7.19. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 7.20. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 7.21. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 7.22. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR LOTE.
8.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar habilitação social, jurídica, fiscal, trabalhista, bem como sua capacidade técnica (conforme item 4 deste Termo de Referência).

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor estimado da contratação é de R$ 1.628.791,62 (um milhão, seiscentos e vinte e oito mil, setecentos e noventa e um reais e sessenta e dois centavos), para a contratação num período de 12 (doze) meses, conforme Laudo de Pesquisa de Preços juntado aos autos.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta das dotações orçamentárias indicadas na Certidão de Reserva de Saldo Orçamentário juntada aos autos (Despacho nº 001/2026-CONT), classificadas conforme a Lei Orçamentária Anual vigente.

11. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

11.1. São obrigações da CONTRATADA:

- 11.1.1. E-mail institucional: é dever da empresa vencedora/contratada manter, durante o período de vigência do contrato/serviço, e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com o CONTRATANTE, para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos os demais atos administrativos.

- 11.1.2. Assinar o Contrato no prazo estabelecido.
- 11.1.3. Efetuar os serviços contratados no prazo e local informado, juntamente com a emissão da ordem de compra, mediante agendamento prévio junto ao CONTRATANTE. Carregar e disponibilizar o(s) produto(s) no(s) local(is) indicado(s) também constituem obrigações exclusivas da empresa vencedora, a serem cumpridas com força de trabalho própria e às suas expensas.
- 11.1.4. Garantir os materiais e equipamentos contra defeitos de fabricação e também contra vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega. Fornecer serviços com materiais de primeira qualidade, considerando-se como tais aqueles que atendam satisfatoriamente os fins aos quais se destinam, apresentando ótimo rendimento, durabilidade e praticidade.
- 11.1.5. Arcar com todos os ônus necessários à completa entrega, considerando-se como tal a disponibilização, no local indicado pelo Município de Acaiaca, conforme quantitativos dos serviços, tais como transporte, hospedagem, alimentação, encargos sociais, tributos e outras incidências, se ocorrerem.
- 11.1.6. Substituir, no prazo máximo de 12 (doze) horas antes da realização do evento, os serviços que, no ato da entrega, estiverem em desacordo com as condições necessárias estabelecidas neste instrumento.
- 11.1.7. Substituir, ainda, por outro de qualidade, todo produto que compõe os serviços com defeito de fabricação.
- 11.1.8. Assumir inteira responsabilidade pela efetiva entrega do objeto licitado e efetuá-la de acordo com as especificações e instruções deste Instrumento e seus documentos complementares, sendo que o transporte até o(s) local(is) onde serão montadas as estruturas correrá exclusivamente por conta do fornecedor.
- 11.1.9. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega do(s) produto(s), salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido, sendo que o tempo extra despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.
- 11.1.10. Cumprir rigorosamente o disposto no Edital, Termo de Referência e demais documentos complementares.
- 11.1.11. Manter durante a execução deste contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 11.1.12. Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se outrossim por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Instrumento.
- 11.1.13. Responder por danos materiais ou físicos causados por seus empregados, diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo.
- 11.1.14. Em tudo agir segundo as diretrizes da Administração.
- 11.1.15. A CONTRATADA deverá cumprir com outras obrigações constantes no Termo de Referência e demais documentos que compõem o edital.

11.2. São obrigações da CONTRATANTE:

- 11.2.1. O regime jurídico desta contratação confere ao contratante as prerrogativas do art. 104 da Lei nº 14.133/2021.

- 11.2.2. Constituem obrigações do CONTRATANTE, além da constante do art. 115 da Lei nº 14.133/2021, as especificadas no Edital.
- 11.2.3. Acompanhar, fiscalizar e avaliar os serviços do objeto deste Contrato.
- 11.2.4. Emitir as ordens de serviços à empresa vencedora, de acordo com as necessidades, respeitando os prazos para atendimentos.
- 11.2.5. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo licitante vencedor.
- 11.2.6. Efetuar o pagamento na forma ajustada neste Edital e no Instrumento Contratual.
- 11.2.7. Cumprir com as demais obrigações constantes no Termo de Referência, Edital e outras previstas no Contrato.

12. DAS INFRAÇÕES E PENALIDADES ADMINISTRATIVAS

12.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:
I – dar causa à inexecução parcial do contrato;
II – dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
III – dar causa à inexecução total do contrato;
IV – deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
V – não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
VI – não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
VII – ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
VIII – apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
IX – fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
X – comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
XI – praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
XII – praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções: I – advertência; II – multa; III – impedimento de licitar e contratar; IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
12.2.1. Na aplicação das sanções serão considerados: a natureza e a gravidade da infração cometida; as peculiaridades do caso concreto; as circunstâncias agravantes ou atenuantes; os danos que dela provierem para a Administração Pública; a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
12.2.2. A sanção prevista no inciso I será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I da cláusula 12.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
12.2.3. A sanção prevista no inciso II, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 12.1.
12.2.4. A sanção prevista no inciso III será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII da cláusula 12.1, quando não se justificar a imposição de

penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.2.5. A sanção prevista no inciso IV será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII da cláusula 12.1, bem como pelas infrações previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

12.2.6. A sanção estabelecida no inciso IV será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras: quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de ministro de Estado, de secretário estadual ou de secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade; quando aplicada por órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, pelo Ministério Público e pela Defensoria Pública no desempenho da função administrativa, será de competência exclusiva de autoridade de nível hierárquico equivalente às autoridades referidas no inciso I, na forma de regulamento.

12.2.7. As sanções previstas nos incisos I, III e IV poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II.

12.2.8. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

12.2.9. A aplicação das sanções não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

12.3. Na aplicação da sanção prevista no inciso II da cláusula 12.2, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.4. A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

13. DO FORO

13.1. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no foro da comarca de Ponte Nova/MG, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Acaiaca, 20 de outubro de 2026.

BRUNO MARTINS DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

NILSON JUNIOR BORGES GONCALVES
Chefe de Departamento